



AS TERRAS DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS NO AMAPÁ: SÍMBOLO DE RESISTÊNCIA.

ALETHEA HAMAIANA A. DE CARVALHO*

MAYARA FEITOSA TEODORO**

ANTÔNIO SERGIO MONTEIRO FILOCREÃO***

RESUMO: O presente artigo objetiva a compreensão dos processos de reconhecimento e titulação territorial das comunidades quilombolas no Amapá. A pesquisa tem caráter documental. Foram feitas pesquisas na biblioteca da UNIFAP e nos endereços eletrônicos do INCRA e Fundação Palmares com intuito de levantar dados bibliográficos sobre a temática. O reconhecimento e titulação das terras de remanescentes quilombolas são considerados um ato político, no sentido de que quando os remanescentes de quilombos reivindicam seu direito à terra, direito que lhes foi negado ainda no período colonial com a “Lei de Terras”. Para compreender o processo de reconhecimento, assim, faz-se necessário compreender o processo de autoconstituição dos remanescentes quilombolas como grupos sociais e de culturas diferenciadas, fenômeno descrito nesta pesquisa com a categoria de etnogênese. Conclui-se que há uma demora institucional no reconhecimento oficial e na titulação dos territórios quilombolas. O Incra, que deveria ser um órgão “aliado”, com o programa “Terra Legal”, tem tornado a regulamentação fundiária um processo lento e distante. Nesse sentido, das 40 comunidades, somente 5 possuem o título definitivo de seu território, enquanto que a maioria está há mais de dez anos aguardando a titulação e possuem somente a certificação de remanescentes quilombolas.

Palavras-chaves: Amapá. Movimento Quilombola. Titulação.

INTRODUÇÃO:

Os quilombos ou comunidades quilombolas são conceitos que tem sido discutido na contemporaneidade. Esses dizem respeito a grupos étnicos constituídos por população eminentemente negra (NUNES, 2013) e estão relacionados à cultura e espaço territorial afro-brasileiro. Além disso, quilombo que vem do termo “ochilombo”, representa núcleos de

* Graduada em Ciências Sociais na Universidade Federal do Amapá e bolsista do Programa Bolsa Trabalho Universitária. email: aletheacarvalhoaa@gmail.com

** Graduada em Ciências Sociais na Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. Bolsista de Iniciação Científica (Pibic/CNPq). Email: mftems@gmail.com

*** Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Amapá (Unifap)



resistência à escravidão. Isso, pois a fuga de negros dos cafezais e canaviais mostrava seu total descontentamento e sua manifestação contra aquele sistema escravocrata.

Diante disso, o presente trabalho foi fruto da disciplina História Econômica e Política do Brasil ministrada pelo professor Doutor Antônio Sérgio Filocreão durante o segundo semestre do curso de Ciências Sociais. O objetivo do artigo está pautado na tentativa de compreender a constituição dos quilombos no Amapá ao longo da história, e entender como se dá a questão fundiária no que se refere ao reconhecimento de terra através da titulação, certificação, que estão ligadas a marcação do território.

Para isso, a pesquisa se deu a partir de levantamento de revisão bibliográfica, documental e em bancos de dados. A bibliografia usada foi dos acervos da Biblioteca da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e do Núcleo de Estudos em Espaço e Representações do Amapá (NEER). Na Revista PRACS os artigos e livros pesquisados tinham como temática: terras quilombolas amapaenses, assentamento rural, história da formação econômica e política econômica brasileira, os negros no Brasil e distribuição de terra.

Foram realizadas também buscas nos bancos de dados do endereço eletrônicos do Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária (INCRA) e da Fundação Cultural Palmares, na qual foram feitas buscas documentais e de notícias relacionadas aos quilombos amapaenses.

Desse modo, em primeiro momento discute-se “O Negro e a Formação dos Quilombos no Brasil” atentando-se para o processo de chegada dos primeiros negros ao Brasil e a posterior constituição dos quilombos. Como base teórica, as obras de Vicente Sales e Bezerra Neto foram utilizados a fim de entender a situação do Grão-Pará, que no período colonial em 1751 sua extensão territorial compreendia os atuais Estados do Amazonas, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí e Amapá.

Assim, em segundo momento, buscou-se construir o significado e posterior ressignificado que o termo quilombo, no decorrer do tempo, representou caracterizando-o como um símbolo de resistência. E mostra o quanto esse processo de ressignificação torna o quilombo, além de espaço de resistência, um espaço que são mantidas “identidades em curso”, de acordo com as palavras de Boaventura Souza Santos.

Portanto, a partir da discussão anteriormente levantada adentrou-se na formação das comunidades quilombolas amapaenses, assim, tenta-se compreender o processo de regularização fundiária das terras de remanescentes quilombolas no Estado do Amapá.



A pesquisa não está conclusa, pois há o que pesquisar e que a posterior pode-se tornar temáticas para futuras pesquisas, quanto aos conflitos de terra entre fazendeiros e quilombolas, sobre as dificuldades e entraves desse processo de titulação, como se dá a identidade de cada comunidade e entre outros temas.

O NEGRO E A FORMAÇÃO DOS QUILOMBOS NO BRASIL

A origem dos primeiros negros que foram trazidos ao Brasil é, majoritariamente, da Costa Ocidental Africana onde três grandes grupos, como ressalta Arthur Ramos (1940, 1942 e 1946) se destacaram. Esses são os Yorubas oriundos da Gâmbia, Serra Leoa, Costa da Malagueta e Costa do Marfim, os Africanos Islamizados como os Peuhl, os Mandingas e os Haussas do norte da Nigéria e os das tribos Bantu do grupo congo-angolês que, atualmente, vivem na região correspondente a Moçambique.

Dessa maneira, os Negros do Brasil, de acordo com Darcy Ribeiro (1995), foram capturados de diversos lugares com culturas e dialetos diferentes.

Os escravos africanos foram tirados de seu local de origem e trazidos para o Brasil para suprir a falta de mão de obra, na qual era um dos problemas enfrentados pelos ibéricos (LACERDA, 2003). Em primeira instância tentou-se escravizar os índios no Brasil, contudo como a tentativa foi fracassada, pois os índios eram nativos e conheciam as terras e a Igreja os protegia proibindo sua escravização (TRECCANI, 2006, p. 30).

O sistema escravista com os negros deu-se originalmente com intuito de auxiliar na mão de obra açucareira e, posteriormente, as minas auríferas e também o cultivo de outros produtos agrícolas (algodão, cacau, entre outros) que se via disperso no país (MENDONÇA e PIRES, 2002; LACERDA [et al], 2014).

Logo, para conseguirem estabelecer o mínimo de comunicação aprenderam a língua portuguesa influenciando diretamente muitas áreas da cultura brasileira principalmente da região do nordeste açucareiro. Essa, ainda hoje, tem como herança os lábios carnudos, os ritmos, a culinária, a cor da pele e também os sentimentos de origem africana.

Se por um lado os Negros do Brasil tiveram que, primeiramente, deixar de lado seu sistema de valores já que não tinham que atender as próprias necessidades, e sim as intenções subornáveis do senhor, por outro, através da incorporação do dialeto português e da etnia brasileira, aos poucos, esse mesmo sistema cultural foi reconstruído. Como destaca Darcy Ribeiro:



“O negro seria, por excelência, o agente de europeização que difundiria a língua do colonizador e que ensinaria aos escravos recém-chegados as técnicas de trabalho, as normas e valores próprios da subcultura que se via incorporado”. (RIBEIRO, 1995. Pag. 115)

Desse modo, presos aos guetos da escravidão os negros brasileiros fizeram parte da construção de uma civilização diferente das demais. Essa marcada pela tentativa de europeização encontrou na cultura africana traços que ainda hoje se fazem presente, além de também ser fruto de um modelo colonial de monocultura e escravismo. Tal modelo submetia os escravos a extrema violência e castigos desumanizadores que desapropriavam o indivíduo de si mesmo.

Além disso, o modelo escravocrata levava a morte prematura, devido às longas jornadas de trabalho, que em média duravam 18 horas diárias e o modo de sobrevivência nas senzalas que não tinham a básica estrutura como saneamento, cobertores, camas e até mesmo alimentação de mínima qualidade.

Os escravos no Brasil viviam em total precariedade e tortura, como ressalta Darcy Ribeiro (1995), essa é a mais terrível herança que acompanha o brasileiro, “a cicatriz de torturador impressa na alma e pronta para explodir na brutalidade racista e classista”⁴.

Durante o regime colonial numa tentativa de manter a ordem dos colonizados a violência física era comumente presente, assim afirma Décio Freitas (1978):

“Os castigo e tormentos infligidos aos escravos não constituíam atos isolados de puro sadismo dos amos e seus feitores, constituíam uma necessidade imposta irrecusavelmente pela própria ordem escravista, que, de outro modo, entraria em colapso. Pois, sem a compulsão do terror, o indivíduo simplesmente não trabalharia, nem se submeteria ao cativeiro”. (FREITAS, 1978, p. 33).

Os castigos eram realizados em praça pública na frente dos demais escravos, ato que servia como demonstração do que podia vir acontecer com quem tentasse fugir ou desobedecer as ordens dos senhores (TRECCANI, 2006, p. 19). As “ações educacionais” não se davam apenas com o açoite, os cortes de uma das orelhas e a marcação com ferro com a letra “F” davam-se após a captura de um escravo fugitivo.⁵

⁴ Neste sentido, Cardoso (1975, p. 122) mostra que o Estado estabelecia leis que regulamentavam a escravidão e quando necessário usava as forças armadas para tentar restabelecer a ordem escravista. Assim, a escravidão pode ser considerada uma violência institucionalizada pelo Estado para com os índios e negros, pois tiveram seus direitos violados.

⁵ Esta prática foi proibida pela Constituição Imperial de 1824, cujo artigo 179, § 19 previa: “Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as mais penas cruéis”. Na qual, apesar da lei, os escravos continuaram a ser punidos com a pena de açoite. (In, TRECCANI, 2006, p. 19)



Nesse período Colonial devido aos diversos maus tratos e castigos que sofriam, os escravos fugiam para aldeamentos conhecidos como quilombos e/ou mocambos, definidos por Dom João V, Rei de Portugal, "toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles" (ALMEIDA, 1996, p.12).

Segundo Chiavenato (1999, p.65) no Brasil o primeiro quilombo surgiu em meados de 1575 e mostra que esse movimento foi espalhando-se por todo o Brasil.

No Grão-Pará, esse crescimento foi tão grande que na época foi noticiado que havia mais escravos nos mocambos que nos próprios cativeiros como destaca Vicente Salles na obra "Velho Brado do Amazonas", de 1851:

"Não é desconhecido à polícia a notícia de existirem dois grandes quilombos entre Epinegê e Arauaia, e outros lugares assim infestados de semelhante mal, que diariamente se acoutam escravos fugidos e desertores." (In: "Velho Brado do Amazonas", Belém, ano 1, nº 77, 29/05/1851. *Apud* Salles, 1971: 210-211).

Diante disso, na região do Grão-Pará, nos séculos XVIII e XIX, Vicente Salles (1851) destaca as principais áreas onde se concentravam os quilombos. E dentre essas áreas, ressalta a Guiana Brasileira (atual estado do Amapá). Nessa os quilombos localizavam-se as margens do rio Anauerapucu facilitando a comunicação e intercâmbio entre os negros do Brasil e os da Guiana Francesa.

Essa fuga, segundo o historiador Vicente Salles (1927), no antigo Grão-Pará, especificamente na área que hoje é o Amapá, era um processo difícil e muito perigoso. Isso, porque, em primeiro momento, ela representava uma atitude solitária de ida a aldeias indígenas e, além disso, a fuga e a formação dos quilombos representam uma forma de resistência negra.

Por outro lado, com o passar do tempo, a ida para quilombos se deu de forma mais organizada e coletiva. Assim, surgiram os acoutadores⁶ que rapidamente tornaram-se os maiores inimigos dos senhores de escravos.

Fato que se deu pelo estabelecimento da comunicação entre seus pares na Guiana Francesa (SALLES, 1971; FUNES, 1995) visto que no município fronteiro Oiapoque/Brasil, em 1841 foi declarado Zona Neutra⁷, ou seja, não era domínio nem da França e nem do Brasil,

⁶ Pessoas encarregadas pela logística de fuga das senzalas até os mocambos.

⁷ Após a ocupação e tentativa de tomada dos franceses de parte do território do que hoje é chamado Amapá, Arthur Vianna (1900) relata que a França evacuou sem impor condições, contudo, conseguiu um acordo em 5 de julho de 1841, na qual declara neutra a região compreendida entre o Amapá e o Oiapoque.

assim, em consequência dava-se espaço para ser o local de fuga de escravos, réus da justiça, e desertores (BEZERRA NETO, 2001), e assim formando quilombos que diferente dos outros existentes na região do Pará não eram combatidos pelo sistema de tropas da polícia e da Guarda Nacional, pois poderiam ter embates com a Guiana Francesa.

O trânsito de fugas entre Grão-Pará e Guiana Francesa aumentou significativamente entre os anos de 1840 e 1850 (BEZERRA NETO, 2001), pois em 1848, o cativo era abolido nas regiões da Guiana Francesa e os fugitivos iam em busca da tão almejada liberdade. Contudo, as tentativas de liberdade foram frustrantes, pois ao chegar às terras de Cayenna após longas viagens de navio, o governo francês não era a favor da entrada e permanência de “pretos”, embora livres, ou escravos e esses eram mandados de volta para as terras brasileiras.

José Maia Bezerra Neto (2001, p. 92), mostra que na mesma medida em que os escravos fugiam, desestabilizava o controle social dos trabalhadores cativos, deste modo, os senhores proclamaram a coibição das fugas e a aniquilamento dos quilombos. De certa forma, os quilombos e mocambos permitiam os fugitivos viver como escravos em “plena liberdade”. Assim, as tentativas de fuga continuaram entre os períodos de 1860-1888 tornando o

6

O TERMO QUILOMBO

Antes de iniciar uma discussão mais ampla sobre o território quilombola amapaense cabe discutir e analisar o termo quilombo, seus significados que perpassam durante a história. No período Colonial Dom João V, Rei de Portugal, definiu quilombo e mocambo "toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados" (ALMEIDA, 1996). Em 1757, na Câmara de São Salvador dos Campos de Goitacases, os quilombos eram compreendidos por um local de defesa, de acordo com Treccani (2006, p.45):

“Entendiam por quilombos escravos que: estivessem arranchados e fortificados com ânimo a defender-se [para] que não sejam apanhados (...) achando-se de seis escravos para cima que estejam juntos se entenderá também [por] quilombos”. (TRECCANI, 2006, p.45)

Os quilombos no Brasil sofreram inúmeras repressões, foram criadas milícias para a destruição desses espaços de resistência, pois ameaçavam a economia colonial, do trabalho escravo o lucro da mão-de-obra (MENDONÇA, 2002; LACERDA, 2003). Na medida em que as tentativas de destruições cresciam, os números de quilombos renasciam e aumentavam frequentemente.

Em 1848, no Regime Imperial o termo quilombo passou a ser entendido como a reunião no mato ou em lugar oculto, de mais de três escravos (ALMEIDA, 1993). Enquanto na Província do Maranhão essa definição ficou caracterizada de acordo com o local geográfico e fica relativo o número de escravos fugidos. Neste sentido, Almeida (1996) mostra que: “Reputar-se-à escravo aquilombado, logo que esteja no interior das matas, vizinho, ou distante de qualquer estabelecimento, em reunião de dois ou mais com casa ou rancho”.

Nota-se certa semelhança e uma diferenciação nas definições do que seria quilombo, o local, a fuga, a existência de habitação ou não, à distância, e a quantidade de pessoas. Definições que dialogam com o termo firmado por Ratts (VIDEIRA, 2010), que segundo ele, o Mocambo é um agrupamento de negros fugitivos que firmaram seus ideais em uma localidade, mantendo apenas relações comerciais com o mundo exterior. Vale notar que como o passar do tempo a quantidade de fugitivos se expressa cada vez menor para definir quilombo.

No entanto, o que defini quilombo para Guimarães (1988, p.39) é a existência de elemento vivo, dinâmico, ameaçador da ordem escravista. Assim, a definição está ligada a condição de escravo fugido e não ao local, ora, a fuga então é elemento primordial para a existência do quilombo.

Após as inúmeras fugas e o surgimento dos inúmeros quilombos, em 1850 a Lei de Terras foi aprovada na qual as terras precisam ser registradas em cartórios e o dono deve comprovar o seu domínio. E mesmo após a abolição o povo negro continua sendo estigmatizado (GOFFMAN, 1980) e marginalizado.

Entretanto, é a partir de 1995 com o Artigo 68 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal que as comunidades remanescentes passam a ter garantia de reconhecimento de propriedade definitiva das suas terras, em que o Estado que fica responsável pela emissão dos títulos (BRASIL, 2016).

De acordo com Schmitt e Carvalho (2002), os grupos considerados remanescentes quilombolas foram constituídos por diversas formas que incluem fugas com ocupação de terras livres e em sua maioria isoladas, heranças, doações, ganho de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado, através da compra de terras, isso se deu tanto durante o regime escravocrata quanto após a sua extinção.

Nesse sentido, o quilombo vem a ser um território que é fruto de resistência da população negra, e que constitui um território com uma identidade que não é fixa, porém é bastante fluída e perpassa por significações, leva-se em conta a concepção de F. Bath (1976) e



SANTOS (2000) de flexibilidade de grupos étnicos, e a identidade quilombola como uma “identidade em curso”. Na qual, esse local de resistência é uma reivindicação material que os remanescentes de comunidades quilombolas expressão ao lutar pela territorialização dessas terras, e segundo Silva (2014), negam o lugar marginal que lhe foi designado pela sociedade e reivindicam o direito pelo território ancestral.

TERRITÓRIO QUILOMBOLA AMAPAENSE

As comunidades remanescentes de quilombos passar direito à autodefinição (BRASIL, 2016), isso se dá através da identificação e delimitação dos territórios quilombolas, ou seja, através da titulação das terras. Até o ano de 2003, a Fundação Cultural Palmares que era responsável por essa titulação territorial, contudo, a partir do Decreto 4.887 de 2003 essa responsabilidade foi repassada para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Neste sentido, de acordo com o INCRA a titulação territorial quilombola se dá da seguinte forma. Inicialmente, com a autodeclaração quilombola, o grupo deve apresentar ao INCRA a Certidão de Autorreconhecimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, após consulta nos endereços eletrônicos do INCRA e da Fundação Cultural Palmares, nota-se que no Estado do Amapá até 2016, das comunidades remanescentes de quilombos (CRQs)⁸, 40 (quarenta) já possuem certidões expedidas.

Após a emissão da certidão, a etapa⁹ seguinte é a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, nele irá constar um levantamento de informações gerais ligados à comunidade, tais como dados ecológicos, históricos, geográficos, antropológicos, fundiários. Logo, esse processo é realizado por um antropólogo, através da etnografia e observação participante. E a terceira etapa consiste na publicação do RTID, na qual, após a análise do relatório pode-se contestar o resultado no prazo de 90 dias, ou se o resultado for positivo, a quarta etapa diz respeito à publicação no Diário Oficial da União e dos estados a portaria do Presidente do INCRA reconhecendo válido o limite do território quilombola.

⁸ As informações sobre as certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos foram atualizadas até a Portaria nº 104/2016 e publicada em 20/05/2016. Disponível no endereço eletrônico da Fundação Palmares.

⁹ As etapas para o processo de Titulação de Território Quilombola estão disponível no endereço eletrônico do INCRA. Disponível em: < http://www.incra.gov.br/passo_a_passo_quilombolas>.



Há casos em que dentro do limite territorial quilombola há imóveis privados, e assim, há a desapropriação dos mesmos. O INCRA realiza a titulação após a outorga de título coletivo, as terras quilombolas tornam-se coletivas e, portanto, é proibida a venda e/ou doação do que fica considerado território quilombola.

Conforme as buscas na Fundação Cultural Palmares existem no Estado do Amapá 40 (quarenta) comunidades remanescentes de quilombolas certificadas, além dessas, de acordo com análise documental do INCRA, 6 (seis) comunidades já são tituladas e/ou estão em processo de titulação.

Tabela 1: Demonstração das comunidades remanescentes quilombolas amapaenses que foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares e estão em processo de titulação. (Dados de 20/05/2016)

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	ANO DE ABERTURA DO PROCESSO
Calçoene	Cunani	2005
Macapá	Conceição do Macacoari, Lagoa dos Índios e Mel da Pedreira.	
Macapá	Ambé, Ilha redonda, Porto do Abacate, Rosa, São José da Mata, Fome e São Pedro dos Bois.	2006
Santana	São Raimundo do Pirativa	
Macapá	Santo Antonio do Matapi	2007
Santana	Alto Pirativa	
Oiapoque	Kulumbú do Patuazinho	2009
Santana	Engenho do Matapí, Nossa Senhora do Desterro dos Dois Irmãos e Cinco Chagas	
Macapá	Curralinho e São João do Matapi	
Macapá	Ressaca da Pedreira e São José do Matapi do Porto do Céu	2010
Tartarugalzinho	São Tomé do Aporema	
Ferreira Gomes	Igarapé do Palha	
Itaubal	São Miguel do Macacoari	
Santana	Igarapé do Lago	2011
Macapá	Santa Lúzia do Maruanum I e II	
Macapá	Curiaú	2012
Mazagão	Lagoa do Maracá	
Macapá	Campina Grande, Rio Pescado, Torrão do Matapi, Abacate da Pedreira e Carmo do Maruanum	2013
Laranjal do Jari	São José	
Vitória do Jari	Taperera	
Oiapoque	Vila Velha do Cassiporé	
Macapá	Lago do Papagaio	2014
Santana	São Francisco do Matapí	
Macapá	Santo Antônio da Pedreira	2015

Deste modo, das 40 comunidades remanescente de quilombolas somente 6 (seis) são tituladas. No município de Santana, a comunidade Raimundo do Pirativa em 2013 com a



titulação realizada pelo INCRA; no Município de Macapá, o Curiaú no ano de 1999 pela Fundação Cultural Palmares em 1999; Em 2006, o Incra expediu o título para a comunidade Conceição do Macacoari, e, em 2007 para o Mel da Pedreira.

Recentemente, em dezembro de 2016, segundo mostra, a comunidade Quilombola do Rosa passou por esse processo de titulação, em que o INCRA reconhece 4.984 hectares da comunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao compreender as terras quilombolas como um local de resistência e que possuem identidades em curso, pois vivem em constante resignificação. A regulamentação fundiária para os quilombolas também pode-se compreender como um ato de resistência, e assim, é dever do Estado através dos órgãos específicos como INCRA e FCP a promoção da titulação, devido a toda violência histórica sofrida no contexto da colonização através da escravidão, e atualmente, reproduzida pelo racismo existente na sociedade brasileira e suas instituições, ainda observada em práticas específicas de racismo institucional (SANTOS, 2013).

O reconhecimento é um ato político, no sentido de que quando os quilombolas reivindicam pelo direito a terra que a eles foram negados ainda no período colonial com a “Lei de Terras”, estão negando aquilo que lhes foram designados, estão negando o lugar marginal na sociedade, reconhecendo e mostrando para seus filhos e netos ser quilombola é ter direito a ter direitos garantidos.

O Estado do Amapá está entre os quatro Estados do Brasil (de acordo com o Anexo1) que possuem as comunidades de remanescentes quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Entretanto, foi possível observar que entre as quarenta comunidades com as CRQs, somente cinco possuem a titulação emitida pelo Incra.

Isso mostra o quanto o processo de titulação realizada pelo INCRA é demorado, por este motivo, o que deveria ser um órgão “aliado”, com o programa “Terra Legal”, tem tornado a regulamentação fundiária um processo lento e distante. Nesse sentido, das 40 comunidades de remanescentes quilombolas no Estado do Amapá, somente 5 possuem o título definitivo de seu território, enquanto que a maioria está há mais de dez anos aguardando a titulação e possuem somente a certificação de remanescentes quilombolas.



Tabela 2: Demonstração das comunidades remanescentes de quilombo que foram tituladas e/ou está em processo de titulação.

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ÁREA /ha	ANO DE CERTIFICAÇÃO	ANO DA TITULAÇÃO
Curiaú ¹⁰	Macapá	3.321,8931	-	03/12/1999
Conceição do Macacoari	Macapá	8.475,6311	2005	02/01/2006
Mel da Pedreira	Macapá	2.629, 0500	2005	21/03/2007
São José do Mata Fome	Macapá	1.657,5228	2006	RTID publicado no diário oficial
Raimundo do Pirativa	Santana	23,4184	2006	07/11/2013
Rosa	Macapá	4.984,4857	2006	22/12/2016

A tabela 2 é um demonstrativo dessa demora institucional, a exemplo disso, em dezembro do ano passado, a comunidade do Rosa recebeu a titulação de terra quilombola, o processo do Rosa iniciou no ano de 2006, e somente no ano de 2016 foi publicado no diário oficial o reconhecimento da terra de remanescente quilombola, ou seja, foram dez anos na espera. Contudo, o processo não se deu por encerrado, pois a comunidade ainda está à espera da desapropriação das terras ocupadas por não-remanescentes quilombolas.

Desse modo, nota-se que a pesquisa realizada não finaliza por aqui, pretende-se entender quais os outros motivos que dificultam o processo de titulação. O que foi possível notar é a demora burocrática que a instituição responsável enfrenta, possivelmente esse fato se dá pela falta de profissionais com a formação específica para a realização do laudo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Quilombos: sematologia face a novas identidades, In Projeto Vida de Negro, Frechal. *Terra de Preto. Quilombo reconhecido como reserva extrativista*. São Luís: Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos. Centro de Cultura Negra do Maranhão. Associação de Moradores do Quilombo de Frechal, 1996.

BEZERRA NETO, José Maia. *A Vida não é só trabalho: fugas escravas na época do Abolicionismo na Província do Grão-Pará (1860-1888)*. Cadernos do CFCH: Revista do

¹⁰ Foi a única Comunidade de Remanescentes quilombola amapaense na qual a titulação foi emitida pela Fundação Cultural Palmares. Dados extraídos do endereço eletrônico da Fundação Palmares, Incra e Comissão Pro-índio de São Paulo. http://www.cpsp.org.br/terras/asp/pesquisa_terras_form.aspx



Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPA, Belém, v. 12, n. 1/2, p. 141-153, jan./dez. 1993.

BRASIL, 2016. *Governo Federal*.

http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/ADC1988_12.07.2016/art_68_.asp

BRASIL. *Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ's)*. Fundação Palmares, 2016. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?page_id=3755> Acesso em: 21 fev 2017.

BARTH, F. *Los Grupos Etnicos y sus Fronteras*. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.

BEZERRA NETO, José Maia. *Escravidão Negra no Grão Pará, Séculos XVIII e XIX*. Belém: Paka Tatu, 2001.

CHIAVENATO, Júlio José. *O Negro no Brasil: da senzala à abolição*. São Paulo: Moderna, 1999.

INCRA. *Passo a passo da titulação de territórios quilombolas*. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/passos_a_passos_quilombolas>. Acesso em: 21 fev 2017

FREITAS, Décio. *Palmares, a guerra dos escravos*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

FUNES, Eurípides. *Nasci nas matas: nunca tive senhor: história e memória dos mocambos do Baixo Amazonas*. Tese de doutorado, São Paulo: USP, 1995.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

GUIMARÃES, Carlos Magno. *A Negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVII*. São Paulo: Ícone, 1988.

LACERDA, Antonio Corrêa [ET al.]. *Economia Brasileira*. Organizadores: José Marcio Rego, Rosa Maria Marques; Colaboração: Rodrigo Antonio M. Serra. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENDONÇA, Marina G. e PIRES, Marcos Cordeiro. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Thomson, 2002

SALLES, Vicente. *O Negro no Pará, sob regime de escravidão*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas e Universidade Federal do Pará, 1971. Disponível em: <<https://fauufpa.files.wordpress.com/2013/03/o-negro-no-parc3a1-vicente-salles-pdf.pdf>>. Acesso em: 28 fev 2017.

TRECCANI, Girolamo. *Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação*. Belém: SEJU/Programa Raízes. 2006.



VIANNA, Arthur. *"Notícia Histórica"*. In: PARÁ, Governo do. O Pará em 1900. Belém: Imprensa de Alfredo Augusto Silva, 1900.

VIDEIRA, Piedade Lino. *Batuques, folias e Ladainhas: a cultura do quilombo do Cria-ú em Macapá e sua educação*. [Tese de Doutorado] Fortaleza: UFC, 2010.

SANTOS, Boaventura Souza. *Pela mão de Alice*. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, I.A.A. *Direitos humanos e as práticas de racismo*. Brasília. Centro de Informação e Documentação (Cedi). 2013.

SILVA. Simone Resende da. *Quilombos no Brasil: a memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra*. In. Conflito, Territorialidade E Desenvolvimento: Algumas reflexões sobre o campo amapaense. Org. Roni Mayer Lomba [et. al.] (organizadores). Dourados, MS: Editora da UFGD, 2014.

SCHMITT, A.; TURATTI, M. C.; CARVALHO, M. C. *A Atualização do Conceito Quilombo: Identidade e Território nas definições teóricas*. Ambiente e Sociedade, 2002.